



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuida-se de solicitação para participação dos servidores Aluísio Aires Aguiar, Murilo de Barros Carneiro, Thiago Francisco de Meneses e Vinícius Graciano Elias no Congresso “Futurecom”, promovido pela empresa Informa Markets Ltda. (CNPJ 01.914.765/0001-08), na modalidade presencial, no período de 03 a 05 de outubro de 2023, com carga horária de 24 horas /aula, na cidade de São Paulo/SP.

Foram juntados a proposta comercial, indicando o valor total de R\$25.500,00 (doc. 2); os requerimentos de participação em evento externo e termo de compromisso (docs. 5 a 8); certidões que demonstram a regularidade da empresa promotora do evento e a consulta consolidada junto ao Tribunal de Contas da União (docs. 11/18).

No Parecer acostado no doc. 19, a Escola Judicial registra que o evento está contemplado no PACTIC/2023, havendo, pois, disponibilidade orçamentária para o custeio das inscrições.

Outrossim, salienta que o curso atende ao pressuposto de formação continuada de servidores e que os requerentes estão lotados na área de tecnologia, havendo correlação entre as atribuições que desempenham no Tribunal em relação ao tema que será abordado no evento.

No mais, atesta que os servidores não participaram de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas e, que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que restou acolhido pelo Diretor da Escola Judicial no doc. 19.

Indagada, nos docs. 21 e 22 a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a contratação tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 237/2023 (doc. 23), concluindo que não há óbice à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, da empresa INFORMA MARKETS LTDA. (CNPJ 01.914.765/0001-08), para possibilitar a participação dos servidores Aluísio Aires Aguiar, Murilo de Barros Carneiro, Thiago Francisco de Meneses e Vinícius Graciano Elias no Congresso “Futurecom”.

Diante do exposto, com esteio no mencionado Parecer, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa INFORMA MARKETS LTDA. (CNPJ 01.914.765/0001-08), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme competência definida no parágrafo 1º, do artigo 1º, c/c o artigo 38, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento do referido empenho à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, à Escola Judicial para ciência e demais providências.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição